

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º           , DE 2014**

**(Do Sr. Francisco Chagas e Outros)**

Institui o Prêmio Câmara Cascudo para a Promoção do Folclore Brasileiro.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Câmara Cascudo para a Promoção do Folclore Brasileiro, destinado a agraciar contribuições relevantes à promoção da cultura popular brasileira nas seguintes categorias:

I – estudos e pesquisas sobre a cultura popular brasileira;

II – ações em favor da integração entre a cultura popular brasileira e a educação formal;

III – tesouros vivos: mestres e mestras da cultura popular que se destacam em sua área de atuação.

Art. 2º O Prêmio será concedido pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de medalha cunhada com a efígie de Luís da Câmara Cascudo, grande estudioso do folclore brasileiro.

Art. 3º A indicação dos candidatos ao Prêmio poderá ser feita por qualquer membro do Congresso Nacional do dia 1º de setembro ao dia 31 de outubro de cada ano, mediante inscrição efetuada perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* será apresentada em forma de relato sintetizado, trabalhos ou ações desenvolvidos pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias, podendo ser acompanhada de material ilustrativo.

§ 2º As indicações que se enquadrem no inciso I do art. 1º desta lei devem estar acompanhadas de três cópias integrais do estudo ou pesquisa que concorre ao Prêmio.

Art. 4º Fica vedada a indicação para o Prêmio Câmara Cascudo para a Promoção do Folclore Brasileiro de trabalhos ou ações desenvolvidos por:

I – parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II – comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;

III – e servidores públicos lotados no Congresso Nacional.

Art. 5º A análise das indicações e a escolha dos agraciados ficarão a cargo do Conselho do Prêmio Câmara Cascudo para a Promoção do Folclore Brasileiro, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados e presidido pelo Presidente da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados.

Art. 6º A entrega do Prêmio será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados, na primeira quinzena de dezembro, em referência à data natalícia de Câmara Cascudo.

Art. 7º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Câmara Cascudo para a Promoção do Folclore Brasileiro, da Câmara dos Deputados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A criação do Prêmio Câmara Cascudo para a Promoção do Folclore Brasileiro, conforme submetemos a esta Casa, tem por objetivo contribuir para a tarefa de valorizar e divulgar as criações culturais tradicionais do Brasil, que, embora alicerces a nossa identidade social e garantam a riqueza e a diversidade da nossa cultura, não recebem, ainda, o reconhecimento adequado do poder público e da sociedade.

A personalidade que escolhemos para dar nome ao Prêmio, Luís da Câmara Cascudo, historiador, antropólogo, advogado e jornalista brasileiro, é uma das maiores referências no estudo da cultura popular nacional.

Nascido em Natal, em 30 de dezembro de 1898, Câmara Cascudo passou toda a sua vida na capital do Rio Grande do Norte, debruçado sobre a etnografia e o folclore brasileiro. Foi professor da Faculdade de Direito de Natal, hoje Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). O Instituto de Antropologia desta respeitada instituição de ensino, inclusive, tem seu nome.

Pesquisador das manifestações culturais brasileiras, Câmara Cascudo deixou extensa obra, na qual se destaca o *Dicionário do Folclore Brasileiro*, publicada pela primeira vez em 1952. Sobre essa obra, referência absoluta para os estudiosos do tema no País e no mundo, escreveu Carlos Drummond de Andrade<sup>1</sup>:

— Já consultou o Cascudo? O Cascudo é quem sabe. Me traga aqui o Cascudo.

O Cascudo aparece, e decide a parada. Todos o respeitam e vão por ele. Não é propriamente uma pessoa, ou antes, é uma pessoa em dois grossos volumes, em forma de dicionário que convém ter sempre à mão, para quando surgir uma dúvida sobre costumes, festas, artes do

---

<sup>1</sup> “*Imagem de Cascudo*”, 1968, In: <http://www.memoriaviva.com.br/cascudo/index2.htm>

*nosso povo. Ele diz tintim-por-tintim a alma do Brasil em suas heranças mágicas, suas manifestações rituais, seu comportamento em face do mistério e da realidade comezinha. Em vez de falar Dicionário Brasileiro poupa-se tempo falando “o Cascudo”, seu autor, mas o autor não é só dicionário, é muito mais, e sua bibliografia de estudos folclóricos e históricos marca uma bela vida de trabalho inserido na preocupação de “viver” o Brasil.*

Pioneiro em inúmeras pesquisas de caráter folclórico, esse notável intelectual nordestino, mesmo distante do eixo Rio/São Paulo, obteve a façanha de conquistar o reconhecimento nacional e internacional, graças à qualidade e à originalidade de suas análises e reflexões sobre o mundo material e intangível que integra a cultura popular brasileira.

Sobre os interesses que o levaram a escolher a temática que permeia sua obra, Cascudo revelou ao jornal "A Província"<sup>2</sup>:

*"Querida saber a história de todas as cousas do campo e da cidade. Convivência dos humildes, sábios, analfabetos, sabedores dos segredos do Mar das Estrelas, dos morros silenciosos. Assombrações. Mistérios. Jamais abandonei o caminho que leva ao encantamento do passado. Pesquisas. Indagações. Confidências que hoje não têm preço."*

O conjunto da obra de Luís da Câmara Cascudo – 31 livros, em um total de 8.533 páginas – revela o que há de mais vivo no folclore nacional. Ressaltamos que, no que concerne ao Prêmio proposto, entendemos folclore e cultura popular como termos equivalentes, em consonância com o que estabelecem a Carta do Folclore Brasileiro, de 1995, e as Recomendações sobre Salvaguarda do Folclore, da UNESCO, publicadas em Paris, em 1989. Esclarecemos, ainda, que a divisão do Prêmio em categorias tem o intuito de prestigiar a produção teórica sobre a cultura popular – essencial para que se avance na proteção das manifestações espontâneas e na sua compreensão pela sociedade –; ressaltar as ações bem-sucedidas na tarefa de levar a riqueza da cultura

---

<sup>2</sup> “Apenas um Provinciano Incurável”. Luís da Câmara Cascudo falando de si mesmo em *A Província*, edição comemorativa aos seus setenta anos de idade e cinquenta de atividade literária. In: <http://www.jangadabrasil.com.br/dezembro/al412000.htm>

popular, com seus saberes e seus modos de produção específicos, para dentro da escola formal; e, também, como não poderia deixar de ser, destacar o trabalho de mestres e mestras da cultura tradicional, “tesouros vivos” que o nosso País precisa conhecer e reverenciar.

Esperamos que o Prêmio Câmara Cascudo para a Promoção do Folclore Brasileiro seja mais um instrumento para aproximar o Poder Legislativo da sociedade. Desejamos, ainda, que, ao homenagear o ilustre potiguar que lhe empresta o nome, essa Casa ofereça contribuição efetiva para a valorização das manifestações espontâneas que constituem nosso patrimônio cultural e nos identificam como brasileiros.

Sala das Sessões, em, 19 de março de 2014.

**Deputado Francisco Chagas**  
**PT – SP**

**Deputado Vicentinho**  
**PT – SP**

**Deputado Henrique Eduardo Alves**  
**PMDB – RN**

**Deputada Fátima Bezerra**  
**PT – RN**

**Deputado Policarpo**  
**PT - DF**